

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

36

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N°660/98

Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno no Município para instalação de uma Sorveteria e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela, autorizado a doar terreno ao Sr. Edilson Pereira de Souza, para instalação de uma Sorveteria.

Art. 2° - O terreno de que trata o artigo 1° desta Lei fica localizado em área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3° - A área a ser doada é de 2.000m2 (Dois Mil Metros Quadrados).

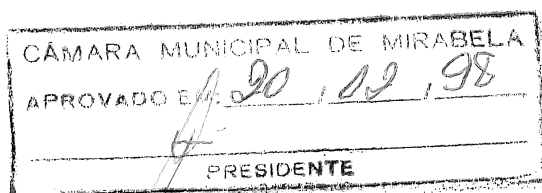
Art. 4° - O prazo de instalação da referida firma para início é de 12 (Doze) meses, e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da Empresa, automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 20 de fevereiro de 1.998.

  
\* Fábio de Jesus Ribeiro Silva  
\* Prefeito Municipal  
\* Mirabela-MG



  
\* Dirceu Couto de Oliveira  
\* Secretário Municipal